

LEI Nº 1.126/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento Programa de 2018 no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscientos mil reais), para execução no presente ano financeiro em conformidade com o disposto a seguir:

CÓDIGO	CREDITO ESPECIAL		VALOR
	DESCRIÇÃO	FONTE	
02.12	Fundo Municipal de Saúde		
10306034222125	Apoio Materno Infantil e Leitos de Reta Guarda		
3390.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	10	158.240,00
3390.30.00	Material de Consumo	10	1.409.760,00
3390.03.00	Passagem e Despesa com Locomoção	13	32.000,00
TOTAL R\$.....			1.600.000,00

Art.2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de convênio com o governo do Estado de Pernambuco.

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
	CONVÊNIO	10.00	1.600.000,00
TOTAL R\$.....			1.600.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.109/2017 – Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2018 em conformidade com o disposto

neste ato relativamente á abertura de seu crédito adicional especial na ordem de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais). Objetivando a instituir dotação orçamentária necessária ao planejamento do Município.


Art. 4º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.106/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2018, bem como, no que concerne a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais). Objetivando a instituir dotações orçamentárias necessárias ao planejamento do Município.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.117/2018 de 16 de março de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de agosto de 2018.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -